



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano IV - Edição nº 00576 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56EE2896BCE80D2315881E936A1509FF

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 143-2022 TP 002-2022 BELLAS CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO 198-2022 INEX 083-2022 ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE CONTRATO 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2022. INEXIBILIDADE Nº 083/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

CONTRATADA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Curso Presencial referente a Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2020, a ser realizado no Município de Brasília – DF, entre os dias 17 e 18 de novembro do corrente ano.

Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 5.948,00 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais);

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0201 – Gabinete da Prefeita

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2014 – Gestão Descentralizada do SUAS

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 166000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fundamentação legal: O presente Contrato tem embasamento legal na alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Hipólito de Azevedo, 18 - Centro, Conceição de Jacuipe - BA, Cep: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, portador da RG nº 318.240.483 emitida pela SSP/BA e CPF nº 250.315.115-91, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios e meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 21 de novembro de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal